**INDICAÇÃO**

Indico ao Sr. Prefeito, na forma regimental, que determine ao Departamento competente que ***sejam edificadas CALÇADAS e MURETA em área institucional da Prefeitura Municipal entre as Ruas Orestes Gerin, Francisco Angélice e Geraldo Salvi, no Conjunto Residencial Cel. José Victorino de França***.

**JUSTIFICATIVA**

Este Vereador foi questionado por munícipes sobre uma área institucional do município no Bairro da COHAB. Diante de tal questionamento verifiquei e realmente a área é realmente da prefeitura, e estão sem calçadas e muretas.

Vale frisar que o local é de grande movimento, tendo em vista que é um local de passagem para escolas e comércio. Sem a calçada os pedestres, entre eles muitas crianças e idosos, têm de caminhar pelo meio da rua, o que é um risco para a segurança.

Por tais motivos, não estão sendo aplicadas várias leis municipais a respeito, tais como o item 2° do art. 1º da Lei n.º 3.130 de 26 de novembro de 2014, que diz:

*2 – A prover de passeio com edificação de calçadas, nas medidas regulamentares, as faixas de terreno público, fronteiriças à sua propriedade, condiciona à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.*

Diante de tais fatos, faz-se necessário que a Prefeitura “faça o dever de casa”, edificando as muretas e calçadas nos locais, motivo pelo qual peço o atendimento da presente Indicação com brevidade.

Sala das sessões, 18 de outubro de 2017.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

**Vereador**

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

**Vereador**